DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim

ÍNDICE

DISTRATO
DISTRATO
DISTRATO
DISTRATO
DISTRATO

DISTRATO



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2024

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CAMPOS CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO**, de um lado o **MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA MERCÊS MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **CAMPOS CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.528.514/0001-75**, doravante denominado **CONTRATADO**, fica decidido, consoante art. 79, I, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde 30 de outubro de 2026, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

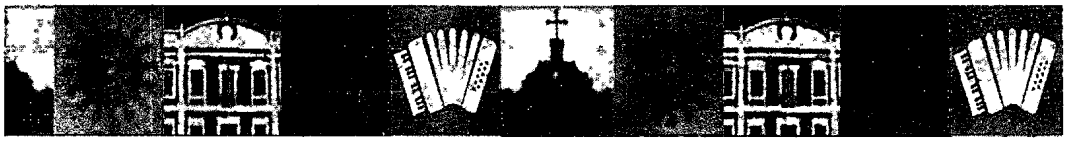
Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim – BA, 30 de outubro de 2026.

RENATA MERCÊS MAIA
Contratante

SENHOR DO BONFIM | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS | ENDEREÇO: PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR | E-MAIL: SETORDECONTRATOSPMSB@GMAIL.COM

DISTRATO



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0506/2024

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TAIANE BRITO MEDICINA INTEGRADA LTDA.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO**, de um lado o **MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA MERCÊS MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **TAIANE BRITO MEDICINA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.465.773/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO**, fica decidido, consoante art. 138, I, da Lei 14.133/21.

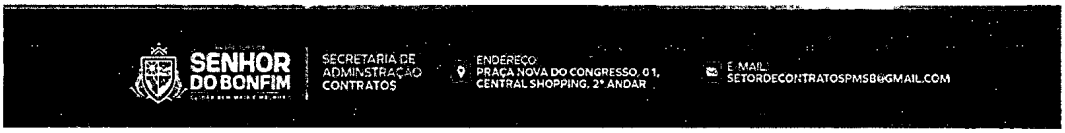
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde 30 de outubro de 2026, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim – BA, 30 de outubro de 2026

RENATA MERCÊS MAIA
Contratante



DISTRATO



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2026

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E THIAGO DE AZEVEDO CARDOSO VIEIRA LTD.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO**, de um lado o **MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA MERCÊS MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **THIAGO DE AZEVEDO CARDOSO VIEIRA LTD**, inscrita no **CNPJ: 53.241.359/0001-17**, doravante denominado **CONTRATADO**, fica decidido, consoante art. 79, I, da Lei 8.666/93:

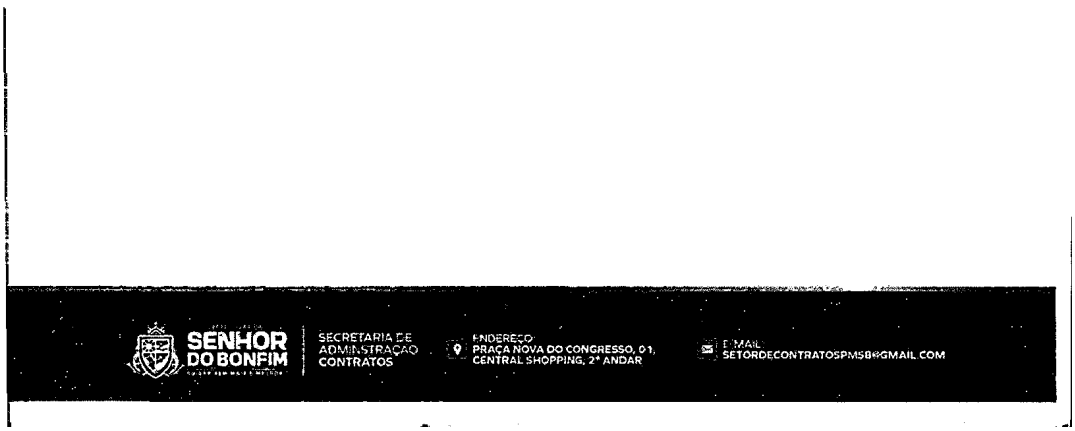
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde 30 de outubro de 2026, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim – BA, 30 de outubro de 2026.

RENATA MERCÊS MAIA
Contratante



DISTRATO



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA PEDIATRICA DRA.MARIA ELENY PORTO LTDA.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO,** de um lado o **MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA MERCÊS MAIA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **CLÍNICA PEDIATRICA DRA.MARIA ELENY PORTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 53.857.335/0001-97,** doravante denominado **CONTRATADO,** fica decidido, consoante art. 138, **I,** da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde 30 de outubro de 2026, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim – BA, 30 de outubro de 2026.

RENATA MERCÊS MAIA
Contratante

